

ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jandaíra/RN, 06 de dezembro de 2024.

Município de Jandaíra/RN  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

Saude Doctor Comércio LTDA  
**CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ**  
Sócio Diretor - Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**D3FB65FD

#### **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000019/2024 – PMJ/RN**

#### **AVISO RESUMIDO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000019/2024 – PMJ/RN**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, mediante sua Agente de Contratação, torna público que se encontra em aberto a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000019/2024 – PMJ/RN**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO NO EVENTO ANUAL “NATAL DAS CRIANÇAS”**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta. As propostas poderão ser encaminhadas das 08:00hs do dia **12/12/2024** até às 08:00hs do dia **17/12/2024**. A disputa de preços acontecerá das **09:00h** do dia **17/12/2024** até às **15:00h** do dia **17/12/2024**, o processo será realizado exclusivamente mediante o Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta em dias úteis, mediante o e-mail [licitacao@jandaira.rn.gov.br](mailto:licitacao@jandaira.rn.gov.br).

Jandaíra/RN, 11 de dezembro de 2024.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**891E19A6

#### **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000020/2024 – PMJ/RN**

#### **AVISO RESUMIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000020/2024 – PMJ/RN**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002739/2024 – PMJ/RN (PCRA Nº. 2397/2024 – PMJ/RN)**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº.08.309.239/0001-50, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E DE MÁQUINA DE PIPOCA E DE ALGODÃO DOCE**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta:  
[licitacao@jandaira.rn.gov.br](mailto:licitacao@jandaira.rn.gov.br)

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Avenida Aristófanos Fernandes, S/N, Centro, Jandaíra/RN CEP: 59.594-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 12 de dezembro de 2024 à 16 de dezembro de 2024, no horário das 08:00h até as 12:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Jandaíra/RN, 11 de dezembro de 2024.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
Código Identificador:81D8B548

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 211/2024. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 4949/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
027/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO 211/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4949/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: CONTEUDO ELETRONICO LTDA.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para implantação de Projeto de Educação Científica, Tecnológica e Digital com Metodologias Ativas para Educação que contemplam Livro Didáticos, Kit de Robótica Educacional (Kit de materiais de aulas práticas para inovação da aprendizagem tecnológica e digital), Impressora 3D, Filamentos, adesivos para personalização do Espaço Maker e Painel de Ferramentas para aulas práticas dos estudantes, formação continuada teórico/prática de Professores, acesso a Plataforma Educacional com aulas do Projeto e assessoria para realização de feira Científica e Tecnológica para culminância do projeto de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Janduís-RN, de acordo com as especificações contidas anexo I.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 05 de dezembro de 2025.

Valor global do contrato: R\$ **217.794,80, (duzentos e dezessete mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).**

Dotação orçamentária: **449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

Janduís, 05 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Conteudo Eletronico LTDA  
CNPJ: 30.744.834/0001-72  
**JOSE NILDOJACINTO DA SILVA**  
Representante Legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:3B498947

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
(\* EM CORREÇÃO**

Processo nº 1265/2024  
Dispensa de Licitação nº 56/2024  
Unidade Gestora:Gabinete Civil  
Objeto: aquisição de 1 (um) notebook para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Japi/RN.  
Empresa Contratada:MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA  
CNPJ/MF sob o nº 11.982.113/0007-41  
Endereço:Avenida Nevaldo Rocha, nº 3775, Tirol - Natal/RN, CEP: 59.015-900  
Valor total da contratação:R\$ 7.596,20 (sete mil quinhentos e noventa e seis e vinte centavos)  
DO OBJETO  
aquisição de 1 (um) notebook para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de japi/RN.  
Discriminação do objeto:

ITEM - CÓDIGO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
Notebook Sistema Operacional: Windows 11 Home 64-bits CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: CPU e Chipset: Intel® Core™ i5 8 núcleos 12 threads Frequência: até 4.40 GHz Memória RAM: 8 GB RAM DDR4 de até 3200 MHz Tela 15.6" LED com design ultrafino Painel: TN Resolução: FULL HD (1920 x 1080) Proporção 16:9 Taxa de atualização: 60 Hz Placa de Vídeo: UHD para processadores Intel® com memória compartilhada com a memória RAM. Capacidade: 512 GB SSD NV Me PC LED 4.0 x4 M.2 2280 Webcam: resolução HD (1280 x 720) e gravação de áudio e vídeo em 720p a 30 FPS	UND	2	R\$ 3.798,10	R\$ 7.596,20
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 7.596,10</b>

**DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O presente caso se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que autoriza contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor.

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da lei 14.133/21.

**DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando finalmente que o parecer técnico da Comissão de Contratação aponta para a possibilidade legal da referida contratação. Eu, Simone Fernandes da Silva, Prefeita Municipal, DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, a empresa: MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, com sede na Avenida Nevaldo Rocha, nº 3775, Tirol - Natal/RN, CEP: 59.015-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.982.113/0007-41, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

**DA PUBLICAÇÃO**

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, PUBLIQUE-SE o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

(\* EM CORREÇÃO

Japi/RN, 10 de dezembro de 2024.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
CPF: \*\*\*.407.164-\*\*  
Prefeita Municipal  
Japi/RN